

O ovo da serpente: a dívida pública e os condicionantes históricos da formação do capitalismo

JOSÉ RAIMUNDO B. TRINDADE*

Marx (2013 [1867], p.786) definiu a acumulação primitiva de capital como a circunstância histórica que levou à dissociação entre *produtor e meio de produção*, enfatizando os condicionantes presentes na “pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde” que induziram a metamorfose social e estabeleceram a atual dinâmica capitalista.¹

A acumulação primitiva de capital pode ser vista, portanto, como um processo que incluiu diversos fatores que possibilitaram o desenvolvimento do capital industrial como força autônoma. Esse conjunto de fatores constituiu uma gradual ruptura na ordem social pré-capitalista europeia, de tal modo que, “em certos níveis de desenvolvimento, fosse acionado algo como uma reação em cadeia” (Dobb, 1987, p.23). A interação dialética desse conjunto de componentes sociais, econômicos, financeiros e políticos estabeleceu as condições necessárias ao desenvolvimento do capitalismo enquanto modo de produção historicamente definido, especialmente a conformação do assalariamento como forma dominante de exploração e reprodução da riqueza social, sendo que o capitalismo nasce e se desenvolve como processo de expropriação e centralização da propriedade.

* Professor do Programa de Pós-graduação em Economia da Universidade Federal do Pará (PPGE/UFPA). E-mail: jrtrindade@uol.com.br.

¹ “A assim chamada acumulação primitiva não é, por conseguinte, mais do que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ela aparece como “primitiva” porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde” (Marx, 2013 [1867], p.786).

Essa parece ser a mesma compreensão de Ben Fine (1988, p.2), que considera que a abordagem da acumulação primitiva feita por Marx no capítulo 24 do primeiro livro de *O capital* se dá em função de que “sua compreensão geral do capitalismo” ou das “leis de desenvolvimento da produção pelo capital” era um pressuposto para tratar como o “capitalismo se afirmou historicamente”, pois era “preciso ter conhecimento de como um conjunto de relações de produção entre classes [modos de produção anteriores] se transforma em outro” (colchete inserido). Do mesmo modo, ao analisar o excerto intitulado “Formações econômicas pré-capitalistas” contido nos *Grundrisse*, Hobsbawm (2011, p.128, 148) assinala que o “desenvolvimento econômico só pode ser discutido em termos de determinadas épocas históricas e estruturas sociais”, ou seja, a compreensão dos fatores multivariados que produzem a transição ao capitalismo são condicionantes sociais e históricos combinados com elementos de determinação lógica, não havendo na obra de Marx nada “que nos autorize a buscar alguma ‘lei geral’ de desenvolvimento que explique a tendência do feudalismo a evoluir para o capitalismo”.

O debate clássico entre Dobb e Sweezy,² ocorrido na década de 1950, refletiu visões distintas de fatores causais da “transição do feudalismo para o capitalismo”, opondo as “relações de troca” como vetor exterior que estabeleceu a desconstrução do feudalismo e impulsionou o novo “sistema de produção” (Sweezy et al.), aos conflitos de classe internos que se “desenvolvem e se transformam”, produzindo uma gradual transição do modo anterior de produção ao modo de produção capitalista (Dobb et al.). Paralelamente, Anderson (1974) estabelece uma terceira perspectiva, que trata os movimentos explicativos causais anteriores como elementos de um movimento mais amplo que incluiria também componentes demográficos, culturais e institucionais.

Como registrou Hobsbawm (2004) em contribuição posterior ao já mencionado debate, essas condições de “transição” parecem ser variadas conforme a formação social e econômica em mutação. Porém, se estabelecem em geral enquanto métodos violentos de “transferência e concentração de riqueza social” que possibilitam o estabelecimento em definitivo da dinâmica capitalista. Portanto, antes daquele ponto de *inversão histórica*, forças diversas e, particularmente, o Estado e o sistema de dívida pública contribuíram para constituir os componentes autônomos da acumulação, ou seja, a concentração de riqueza na forma de capital industrial, produzindo a *reação em cadeia* que estabeleceu o capitalismo enquanto sistema econômico predominante na modernidade.

Cinco aspectos devem ser considerados proeminentes quanto ao papel cumprido pela dívida pública na fase inicial do capitalismo, todos atuantes no processo de acumulação primitiva: i) financiamento de orçamentos extraordinários necessários aos conflitos bélicos; ii) financiamento do sistema colonial; iii)

2 Esse importante debate está publicado em Sweezy et al. (2004).

mobilização e centralização de um volume importante de dinheiro, possibilitando a expansão e a implantação de infraestruturas fundamentais ao capitalismo nascente (portos, estradas, ferrovias, cidades etc.); iv) favorecimento e estruturação do sistema de crédito mediante a transferência dos títulos; v) redução da taxa de juro pela entrada de elevada massa monetária (ouro) na aquisição de títulos, atuando como força contrária ao entesouramento. Essa maior liquidez monetária favorece a maior capitalização ao atuar sobre a oferta monetária. Por outro, atua desvalorizando o dinheiro, possibilitando, por meio da inflação, a redução da taxa real de salário.

O problema tratado neste artigo refere-se ao papel específico que a dívida pública e a intervenção estatal, por meio deste mecanismo financeiro, representaram no encadeamento e na constituição da acumulação primitiva. Nossa hipótese é que a dívida pública possibilitou: i) a mobilização e a transferência de massa de valores, potencializando a despossessão de propriedades necessária à conformação da nova classe dominante; ii) o estabelecimento das condições creditícias e institucionais necessárias à conformação do sistema de crédito moderno capitalista e; iii) a conformação espacial do capitalismo nos séculos XVIII e XIX, proporcionando a transferência de riqueza necessária ao desenvolvimento do capitalismo industrial britânico e estadunidense, por conta de sua funcionalidade de absorção de capital de empréstimo.

O artigo está dividido em três seções, além desta introdução e das considerações finais. A seção seguinte trata da configuração da dívida pública pré-capitalista e sua relação com o capital usurário. A segunda analisa o papel de gênese da dívida pública em relação ao sistema de crédito capitalista. A terceira aborda a interação entre a dívida pública e a configuração espacial do capitalismo, tratando da dinâmica de expansão da acumulação de capital.

Acumulação primitiva e o capital usurário: as características da dívida pública pré-capitalista

Para o capital industrial se impor como força própria foi necessário desfazer a unidade original entre os produtores e as condições de produção vigentes nas sociedades pré-capitalistas, ou seja, a separação do trabalhador em relação aos seus instrumentos de trabalho e em relação à propriedade da terra. Essa dinâmica claramente negadora de direitos de propriedade se desenvolveu frente a uma paulatina concentração dos meios de produção sob controle da burguesia nascente.

Seguindo a interpretação desenvolvida por Dobb (1987, p.128), a noção de acumulação primitiva teria que ser tomada no duplo movimento de acumulação de valores e concentração de valores e direitos de propriedade como primeiro movimento ou fase da acumulação, seguida de uma segunda fase de *realização [...] ou de transferência de riqueza burguesa para o investimento industrial*. Assim, o investimento industrial propriamente capitalista requereu um “processo de concentração” suficiente para “causar um desapossamento real dos proprietários

anteriores e a criação de uma classe substancial dos destituídos”, elemento fundamental para a dinâmica de reprodução capitalista posterior.³

No mercantilismo observamos formas de capital denominadas por Marx de “antediluvianas”, que antecipam, de algum modo, as formas modernas de manifestação do valor autonomizado na forma de capital industrial. Essas manifestações pretéritas do capital de nenhum modo se manifestavam como elementos autônomos, sendo componentes das condições anteriormente desenvolvidas da propriedade nas sociedades pré-capitalistas. Conforme Marx (2013, p.820), a Idade Média lega “duas formas de capital que amadurecem nas mais diferentes formações econômico-sociais e foram as que emergiram como capital antes de despontar a era capitalista, a saber, o capital usurário e o capital mercantil”.

Neste sentido, a usura é a forma mais clássica, subordinando todo e qualquer excedente produzido ao capital-usurário, pagamento de juro que não somente extorque o excedente produzido como também estabelece uma paulatina transferência de propriedade entre devedor e credor. A usura comparece como a forma mais crível de centralização de fortunas em dinheiro nas economias pré-capitalistas, cumprindo papel central no solapamento e na ruína das formas de produção em que o “pequeno produtor” aparece como proprietário dos meios de produção. Engels (2002, p.132) observa que o sistema de endividamento privado já existia na Grécia antiga na forma de hipoteca dos campos e constituiu-se em um dos fatores causais da escravidão, pois “quando o produto da venda do lote de terra não bastava para cobrir o montante da dívida hipotecária [...], o camponês devedor tinha que vender seus filhos nos mercados de escravos”. Vale observar, entretanto, que o endividamento público é bem mais recente. Como notam, entre outros, Marx (2013, p.824) e Ferguson (2007), a dívida pública é um fenômeno que se manifesta a partir das cidades-Estados medievais, especialmente da Europa setentrional.

A concentração de capital dinheiro, seja nas mãos dos usurários, seja nas dos comerciantes, pode ser vista como uma importante condição, mesmo que não suficiente, para a emergência do capital industrial, sendo um dos componentes necessários à dissolução das relações de vassalagem feudais e ao desenvolvimento das relações modernas de subordinação do trabalho ao capital. Marx (2013) ressalta o quanto a presença centralizadora do capital mercantil teve papel na “transição” e formação do capitalismo moderno, porém também destaca as limitações do que modernamente se convencionou denominar de segunda via no estabelecimento do capitalismo industrial. Hobsbawm (2011, p.150) ressalta que para Marx haveria a necessidade da “conjunção de três fenômenos para explicar o surgimento do capitalismo a partir do feudalismo”: as condições estruturais para a “liberação

3 Convém observar que esse entendimento não é consensual entre os historiadores econômicos marxistas. Sweezy (2004), especialmente, no debate já citado, levantou críticas a essa perspectiva, que não foram totalmente respondidas por Dobb (2004). Conferir também o excelente artigo de Takahashi (2004), que defende, na mesma coletânea, a posição de Dobb de uma forma mais efetiva.

do campesinato”; o fortalecimento do artesanato urbano; e “as acumulações de riqueza monetária derivada do comércio e da usura”.

O que caracterizava a usura eram as elevadas taxas de juro cobradas, não havendo um padrão a ser seguido. Marx (1981, p.684-685) observa que, na Idade Média, em nenhum país existia taxa geral de juro e que as elevadas taxas cobradas decorriam tanto da escassez monetária quanto da precária garantia dada aos empréstimos.

A partir do início da Idade Média observa-se o aparecimento de formas inovadoras de empréstimos e títulos negociáveis, fundamentalmente emitidos pelas cidades-Estados italianas (Genova e Veneza, principalmente). Como trata Ferguson (2007, p.138-39), os primeiros títulos negociáveis, formato que antecipa as atuais formas de dívida pública, datam do século XIV. Essas dívidas tinham como característica serem, em grande parte, empréstimos de curto prazo, espécies de notas promissórias emitidas contra o tesouro do monarca, constituindo ainda uma forma ainda não baseada na reprodução tributária capitalista do Estado, ou seja, as rendas do Estado ainda eram fruto da expropriação de renda da produção camponesa ou da riqueza acumulada pela aristocracia.

O papel histórico que cumpre a massa de valor acumulada em forma de capital dinheiro, tanto por usurários quanto pelos comerciantes, é de crucial importância para esse processo. Isso porque essa riqueza monetária comparece como uma forma independente da propriedade da terra e, principalmente, estabelece o dinheiro como riqueza absoluta capaz de ser entesourada. A monetarização da economia feudal na Alta Idade Média (século XIV) contribuiu para a desorganização do feudalismo pois, como pondera Merrigton (2004, p.268), as “vendas por troca e os pagamentos em espécie usualmente reduzem o âmbito de transações monetárias e, portanto, o domínio do mercado”. A usura e as primeiras formas de dívida pública, referentes às dívidas contraídas pelas cidades-Estados, tiveram um papel importante no processo de monetização das sociedades europeias, estabelecendo, mesmo que secundariamente, movimentos de busca de rendas monetárias que possibilitassem a liquidação de dívidas.

A pressão crescente dos usurários pelo pagamento das dívidas sob forma monetária generaliza a função meio de pagamento do dinheiro e, principalmente, destrói as formas pretéritas de meios de pagamento de que dispunham os pequenos produtores e camponeses endividados. A usura surge do dinheiro como meio de pagamento e, ao mesmo tempo, expande essa função do dinheiro até o limite de tragar a totalidade das condições de reprodução dos produtores independentes. Marx (1981, p.699) observa que a “usura contribui poderosamente para criar as condições prévias do capital industrial, quando [...] constitui riqueza pecuniária autônoma [...], e se apropria dos meios de trabalho, isto é, arruína os que eram proprietários desses meios”.

Vale observar que a centralização de riqueza exigia a transferência de direitos de propriedade, implicando a expropriação ou mecanismos de apropriação por

sistema de dívidas. Dobb (1987, p.130) considera que as formas de apropriação de riqueza fundamentadas em instrumentos de dívida, tanto privada quanto estatal, foram fundamentais ao processo de acumulação primitiva, menos pela renda que poderiam gerar e mais pela “oportunidade que davam de executar hipotecas sobre a propriedade dos devedores ou de alcançar ganhos especulativos pela subsequente revenda da dívida, quando a taxa de juro baixava”. Marx (2013, p.820) cita Hodgskin para reforçar a tese de que a centralização de capital baseia-se em um gigantesco processo de apropriação da pequena propriedade, configurando uma verdadeira “revolução completa no direito de propriedade”.

A partir do século XIV, a dívida pública das cidades-Estados constituiu a forma por excelência de driblar as leis contra usura. A capacidade tributária e a organização da funcionalidade fiscal do Estado possibilitaram o uso do empréstimo público como mecanismo inusitado de financiamento dos governos e soberanos. A emissão de títulos de renda fixa inaugurada nas cidades-Estados da Europa setentrional constituiu, por meio do pagamento de “dávivas”, uma forma de escapar do controle das leis de usura religiosas. Os emprestadores, ao exigirem pagamentos monetizados, obrigaram o Estado a estruturar sua base fiscal de uma forma também monetizada.

O sistema de dívida pública foi um dos mecanismos daquilo que Goldsheid (1958, p.203) denominou de *gradual expropriação* do Estado absolutista. De fato, a transição do feudalismo para o capitalismo requereu não somente uma mudança na forma do Estado (monárquico para republicano) como também alterações de conteúdo, sendo uma delas a propriedade sobre as fontes de receita estatal.

Como observou Smith (1988 [1776], p.166), todos os *antigos soberanos da Europa possuíam tesouros*. De uma maneira geral os monarcas medievais se financiavam com empréstimos tomados de banqueiros cidadãos.⁴ Aspecto central desse mecanismo de dívida pública pré-capitalista refere-se à “expropriação” dos tesouros monárquicos e sua recentralização nas mãos de financistas e capitalistas comerciais, o que, por sua vez, estabeleceu uma paulatina alteração na dinâmica de poder. Esta, porém, acarretou a monetização das receitas tributárias dos Estados, levando ao fortalecimento do movimento de “desposseção” tanto do pequeno produtor quanto da própria aristocracia. Para Marx (2013; 1981), o *sistema de dívida pública* antecipa o sistema fiscal moderno, na medida em que os empréstimos conferidos aos Estados modernos em formação eram inicialmente pagos pela expropriação, tanto dos pequenos produtores camponeses e artesãos, quanto pela transferência de propriedade da classe nobiliárquica para os diversos tipos de usurários.

A transição da forma estatal feudal para a capitalista requereu uma crescente impessoalidade no trato com as receitas necessárias ao financiamento das cres-

4 “Banqueiros de Siena e Florença emprestavam aos reis da Inglaterra; banqueiros da Toscana à cúria romana; banqueiros da Alemanha meridional, aos Habsburgo; banqueiros suíços e italianos, aos franceses” (Ferguson, 2007, p.140).

centes despesas do sistema estatal moderno. Se, por um lado, a riqueza particular do soberano era incapaz de fazer frente às guerras modernas e à burocracia que aos poucos se instalava como corpo de controle do Estado moderno, por outro, a concentração de riqueza em geral nas mãos da burguesia a tornava não somente credora do Estado, mas também a nova controladora da coisa pública.

As primeiras formas de financiamento dos Estados modernos são decorrentes dos direitos alfandegários que nasceram dos tributos que os senhores feudais impunham aos comerciantes que atravessassem suas terras para não os pilharem, tributos que mais tarde foram igualmente impostos pelas cidades-Estados. Deste modo, os privilégios anteriores tornaram-se uma fonte de receitas para o governo e eram vendidos por dinheiro; na legislação alfandegária apareceram os direitos de exportação, os quais, colocando obstáculos no caminho da indústria, tinham um objetivo meramente fiscal.

Será somente com a consolidação do sistema de produção capitalista que estarão dadas as condições de financiamento do Estado por meio da receita fiscal: i) o excedente produzido alcança um nível que pode ser taxado como alíquota da produção monetizada; ii) a produção, ao ser mercantilizada e monetizada, facilita formas contratuais de taxação, diluindo os conflitos decorrentes da arrecadação em espécie, típica das sociedades anteriores; iii) aumenta a base de contribuintes, tanto pela expansão econômica quanto pelo maior poder coercitivo que o Estado adquire.

O sistema de dívida alimentou a acumulação primitiva mediante o processo de transferência, sob a forma de juros, de uma “parte da renda anual dos pequenos produtores para as mãos dos credores capitalistas do Estado que efetuou o empréstimo” (Preobrajensky, 1979, p.98). O recolhimento de prebendas e receitas em espécie que caracterizava esse período de transição aos poucos levou à liquidação, pela dívida fiscal, de pequenos produtores urbanos e rurais e de parcela da nobreza, tendo como consequência principal a transferência e a concentração patrimoniais nas mãos da burguesia nascente.

É importante observar que, além da natural pressão orçamentária promovida pelo pagamento de juros e da acumulação da dívida provocada pelos empréstimos públicos, houve duas consequências centrais para o período: a concentração de haveres monetários nas mãos da burguesia nascente e a estruturação do mercado de capitais baseado nos títulos do Estado.

Dívida pública e a formação do sistema de crédito capitalista

O sistema de crédito capitalista tem de ser compreendido como um ponto de convergência de um conjunto diferenciado de instituições que alimentam e expandem os círculos de intercâmbio de valor. Historicamente, o sistema de crédito se desenvolve como forma peculiar do capital produtor de juros, subordinado, ou como forma do capital industrial, e permite a redução da taxa de juros aos limites necessários ao processo de acumulação capitalista.

O uso do Estado e da dívida pública como meios de coerção para a redução da taxa de juros contra o capital portador de juros, na sua forma usurária, foi comum nos albores do capitalismo. É central reforçar a percepção de Marx de que o sistema de crédito é a forma do capital industrial para controlar o capital usurário, meio do capital industrial para subjugar o capital produtor de juros (Marx, 1985, p.1509) e que o uso da dívida pública como forma de conversão do capital usurário em capital portador de juros, bem como o estabelecimento das bases institucionais para fundamentação do sistema de crédito, foram fundamentais.

Os títulos estatais tenderam a proliferar no curso da formação do Estado moderno, particularmente refletindo o incremento da dívida estatal como resultado das guerras mercantis. Ferguson (2007, p.138-143) faz uma síntese histórica, podendo-se estabelecer três movimentos importantes ao longo dos séculos XIV-XVIII:

i) Primeiramente, observa-se um paulatino aperfeiçoamento das formas de endividamento urbano: o uso de “empréstimos forçados como forma de tributação” foi o mecanismo inicialmente utilizado nas cidades-Estados italianas (Gênova e Florença, principalmente). Esse mecanismo teve como uma de suas consequências a maior monetização desses territórios e o uso da dívida como principal forma de financiamento do orçamento estatal; as cidades-Estados da Europa setentrional desenvolveram o mecanismo de venda de anuidades perpétuas, resgatáveis ou vitalícias”, inaugurando a forma de empréstimo baseada em um fluxo de renda retornável, forma primitiva que antecipa os atuais títulos negociáveis. Por último, ainda no final do século XIV, a cidade de Colônia fez uso de “anuidades perpétuas, porém resgatáveis”, com taxas de juros reguladas pelo Estado (entre 5% e 5,5%) e que possibilitavam o resgate das perpetuidades tendo como garantia a propriedade imobiliária da cidade.

ii) Um segundo movimento central refere-se ao uso de títulos de longo prazo, uma inovação inicialmente holandesa, mas que somente se consolida na forma dos *consols* emitidos pela Inglaterra, cujas características de elevada liquidez, resgatáveis ao par e perpetuidade com a possibilidade de venda do título, inaugura a forma moderna de endividamento público. Os *consols* são historicamente a forma pura de capital fictício tratada por Marx.⁵

iii) O terceiro movimento refere-se ao surgimento do banco público, algo inicialmente criado nas famosas cidades-Estados italianas e que se projeta ao longo do período de consolidação do capitalismo para os principais Estados europeus, tendo particular destaque o estabelecimento e consolidação do Banco da Inglaterra.

5 A capacidade do crédito de vencer as barreiras de realização de valor, dinamizando o tempo de circulação, acaba levando à confusão entre valores potencialmente realizáveis e cuja origem é o circuito produtivo do capital (em que os títulos de crédito são legítimos mecanismos de compensação de dívidas passadas) e, por outro lado, títulos diversos que não mais representam contrapartida de capital produtivo e sim especulação com valores futuros a serem realizados ou não. Esta última forma de títulos Marx (1985) denominou de capital fictício. O capital fictício é uma categoria resultante do capital de empréstimo, sendo uma forma ficcional uma vez que seu valor real não mais existe, tendo sido destruído (gasto ou despendido) em um período anterior.

O processo de amálgama das finanças do Estado capitalista em formação e de sua necessidade de financiamento por dívida pública está na origem do Banco da Inglaterra, constituído em 1694 com o intuito de levantar empréstimos para que o Estado absolutista inglês continuasse a *Guerra dos Nove Anos* com a França, evento histórico-militar fundamental na decisão de poder na futura Europa capitalista. Como relata Gleeson (2005, p.47): “a lista de subscrições da instituição, conhecida desde então como Bank of England, foi aberta aos investidores no dia 21 de junho de 1694. Em 12 dias, o total estava subscrito”. Daí resultaram duas soluções históricas: uma militar, pois o rei dispunha de fundos suficientes para guerrear; e uma monetária, já que os títulos públicos serviram de base para emissão de notas bancárias, estabelecendo a funcionalidade necessária ao desenvolvimento da forma contemporânea do dinheiro de crédito.⁶

Na constituição do Banco da Inglaterra (BI) há dois movimentos de forte importância: de um lado, o expediente institucional e o poder do Estado impõem limites à usura, estabelecendo taxas de juros que estão condicionadas ao novo modo de reprodução social. As taxas de juros praticadas por “banqueiros medievais” (ourives) não respeitavam nenhuma regra, como já ressaltado anteriormente. Este movimento relaciona-se à paulatina subordinação do “capital portador de juros” ao sistema de reprodução capitalista, especificamente à lógica de produção do mais-valor e sua posterior distribuição nas formas de lucro, juro e renda da terra. O segundo movimento compreende o papel que a dívida pública cumpriu na formação e desenvolvimento do moderno sistema de crédito, sendo que a função principal do Banco da Inglaterra será inicialmente referente à gestão da dívida estatal.

Como observa Ferguson (2007, p.141) o Banco da Inglaterra “tinha na administração da dívida governamental a sua função precípua”, porém o mecanismo adotado de pagamento dos serviços da dívida, através, por um lado, da “canalização de impostos específicos” e, por outro, através de “letras timbradas” do banco, permitiu a conformação de um sistema integrado Tesouro/Banco da Inglaterra, uma interação que será própria da dinâmica moderna capitalista, na qual a coexistência entre as duas instituições permite a melhor funcionalidade e normalidade da estrutura de crédito global da economia e da dinâmica orçamentária do Estado.⁷

6 A análise do dinheiro no capitalismo é fundada na construção endógena do sistema de crédito e a sua forma predominante é o dinheiro de crédito, uma forma monetária que exerce parcialmente funções de “dinheiro”, principalmente as de meio de circulação e de pagamento. O dinheiro de crédito combina em uma única categoria próprios ao dinheiro, especificamente as funções de circulação e de meio de pagamento; por outro lado, ele não é deduzido da natureza do dinheiro, mas da natureza do capital. Em termos teóricos marxistas, o dinheiro de crédito designa instrumentos de crédito que desempenham as referidas funções de circulação (meios de circulação e de pagamento), com base na difusão da função meio de pagamento do dinheiro e no desenvolvimento do sistema bancário.

7 Marx (2013, p.825) descreve essa integração Tesouro/Banco central de forma límpida: o Banco da Inglaterra “começou emprestando seu dinheiro ao governo a um juro de 8%, ao mesmo tempo em que o Parlamento o autorizava a cunhar dinheiro com o mesmo capital, voltando a emprestá-lo ao público na forma de notas bancárias”.

A centralização de valores monetários no Banco da Inglaterra e a expansão do crédito daí decorrente, por exemplo, são claramente observadas por Smith (1988, p.169-170) que, entretanto, não consegue retirar as consequências necessárias desse processo, o mesmo ocorrendo com Ricardo e outros economistas clássicos posteriores.⁸

No século XVIII a especulação com fundos públicos tornou-se uma prática comum, sendo que o sistema de dívida pública “impulsionou as sociedades por ações, o comércio com papéis negociáveis de todo o tipo, a agiotagem, numa palavra: o jogo da bolsa e a moderna bancocracia” (Marx, 2013, p.824). Em *O 18 Brumário*, Marx (1978, p.96-97) define a relação entre os agentes financeiros e o poder público como uma importante característica da forma moderna de Estado, sendo que antecipava a bancocracia contemporânea ao assinalar que no “moderno círculo financeiro, todo o setor de atividades bancárias está entrelaçado na forma mais íntima com o crédito público”.

O desenvolvimento das primeiras companhias de capital acionário e, principalmente, do Banco da Inglaterra deve-se em grande medida à negociação com o erário público, além do nascimento de um sistema internacional de crédito centrado nos títulos do Estado. Itoh e Lapavistas (1997, cap.5) assinalam que experiências de *joint-stock capital* remontam ao século XVI na Europa, sendo as transações na participação de *joint-stock companies*, no mercado de capitais, práticas sempre combinadas com transações de títulos estatais.

Observando a expansão da Bolsa de Valores de Londres (ver Tabela 1) em um período em que a acumulação de capital já estava consolidada, mas a massa de capital de empréstimo e a oferta de crédito ainda eram relativamente pequenas, nota-se que a participação dos títulos governamentais era preponderante, chegando em 1853 a aproximadamente 70% da massa de valores mobilizados como capital de empréstimo e capital fictício e diminuindo sua expressão conforme se consolidava a acumulação capitalista e seu sistema de crédito, em que a bolsa de valores comparece como uma das instituições principais.

Tabela 1 – Expansão da Bolsa de Valores de Londres (1853-1893)

Ano	Valor total (em milhões de libras)	Participação do governo do Reino Unido (%)
1853	1.215	70,2
1863	1.683	53,6
1873	2.270	37,6
1883	5.677	24,0
1893	6.561	16,5

Fonte: Retirado de Ferguson (2007, p.166).

⁸ Para uma discussão mais detalhada da análise clássica da dívida pública, conferir Ferguson (2001) e Trindade (2012).

O sistema de crédito desenvolvido e o moderno mercado de capitais concentram as forças de convergência e divergência dos capitais múltiplos, requerendo um nível de controle que se dá mediante o Estado, por meio das suas funções monetárias e fiscais. Brunhoff (1985, p.56-60) expressa corretamente a relação entre gestão estatal do dinheiro de crédito e sistema bancário, sendo que o “caráter piramidal da moeda capitalista [dinheiro de crédito], inscrito no sistema de crédito, se dá mediante centralização do financiamento e concentração da gestão da moeda de pagamento” por meio da gestão estatal e da centralização bancária. A referência de Marx (2013, p.825) a esse respeito é categórica e nos dá uma boa antecipação da percepção que será desenvolvida posteriormente por Hilferding (1985) e Brunhoff (1978). Segundo ele, as notas bancárias do Banco da Inglaterra serão convertidos no centro de gravitação de todo o crédito comercial, constituindo a base do dinheiro de crédito.

Marx destacou a importância do sistema de dívida pública, observando que esta foi a responsável pela criação de uma classe de capitalistas ociosos, posteriormente constituindo-se na forma pura de capital fictício, núcleo primário de um mercado extremamente organizado de títulos públicos e privados que se estabeleceu como um dos principais mecanismos de controle da propriedade social no capitalismo. O desenvolvimento dessa forma de controle patrimonial do Estado se imbricará com a determinação das políticas econômicas (monetárias, fiscais e de gastos) adotadas, subordinando-as às condições de ganho dos setores rentistas controladores dos títulos públicos e do uso das finanças públicas no controle social e nas condições de favorecimento da estabilização da acumulação de capital.

De fato, historicamente, o sistema de crédito tem-se aperfeiçoado institucionalmente na medida em que o capitalismo expande sua fronteira de acumulação e, *pari-passu*, as crises de superprodução se tornam mais agudas. Há um vínculo estreito entre o sistema de crédito e as crises de superprodução. Contraditoriamente, esse sistema é uma resultante – os schumpeterianos mais afoitos diriam que é uma inovação institucional revolucionária – das dificuldades de empregar capital produtivamente, isto é, lucrativamente, e ao mesmo tempo conduz à aceleração das condições de superprodução, o que necessita de recorrentes modificações ou adaptações no sistema, na tentativa permanente de acomodação e estabilização do ciclo de negócios.

O funcionamento do sistema de crédito contemporâneo é fundado na conexão entre os bancos, como principais agentes de intermediação e controle do crédito, e uma rede bastante extensa de outras instituições, tais como bancos comerciais, caixas econômicas, associações de poupança, seguradoras, fundos de pensão e fundos mútuos, entre outros, cuja origem histórica já está parcialmente definida na segunda metade do século XIX.

O mercado de títulos da dívida pública compõe parte dos instrumentos gerais de controle gestores do sistema de crédito. Esse instrumento, denominado de po-

líticas de mercado aberto, é muito antigo,⁹ podendo ser brevemente resumido nos seguintes termos, retirados de Robertson (1979, p.598): “ao sacar cheques contra eles próprios, os bancos da reserva [...] podiam *absorver* os fundos provenientes das vendas dos títulos, destruindo os depósitos dos bancos-membros”.

A esse respeito, vale enfatizar, primeiro, que as operações de venda e compra de títulos é menos uma operação unilateral do Banco Central e mais uma operação conjunta com outras esferas do poder estatal; estamos aqui especificamente falando do Tesouro Nacional, isso porque, como esclarece Wray (2003, p.97), quando o governo gasta, ele emite um cheque contra o Tesouro, debitando as reservas fiscais e creditando, na forma de depósito, o portador do título em questão. Em segundo lugar, nos termos da análise aqui desenvolvida, essas não são operações casadas, ou seja, a compra de títulos por parte do Banco Central é uma liberação de recursos reais, parte da reserva fiscal “reciclando” os títulos de capital fictícios anteriormente lançados pelo Estado e convertidos em capital de empréstimo.

A venda de títulos compõe o endividamento público em si e constitui a absorção de capital de empréstimo, como parece entender Robertson, só que, em vez de destruir “os depósitos dos bancos-membros”, o capital de empréstimo real converte-se em capital de empréstimo fictício, não havendo alteração em termos particulares [ou seja, de cada capital específico] do volume de valores que detém. Sob o ponto de vista do sistema, observa-se a destruição de capital real e a criação de capital fictício.

As instituições de coordenação e gestão do mercado financeiro consideram desde muito os títulos públicos com baixo *risco de crédito*, quando denominados em moeda nacional, em função da garantia do Tesouro Nacional. Marx (2013, p.825), a esse respeito, é categórico ao afirmar que o dinheiro de crédito do Banco da Inglaterra aos poucos se tornou o “centro de gravitação de todo o crédito comercial e que o crédito público torna-se o credo do capital e o pecado contra o Espírito Santo, para o qual não há perdão, é substituído pelo de não ter fé na dívida pública”.

Em função deste pretenso baixo risco de crédito, é comum a participação de pequenos rentistas, geralmente assalariados que utilizam suas poupanças, ao lado de grandes aplicadores, o que torna o mercado dos títulos públicos palco bastante frutífero para a especulação e, principalmente, a centralização de rendas nas mãos de grandes especuladores institucionais. Três aspectos podem ser ressaltados: 1) os credores do Estado podem ser outros, na medida em que a crise leva a uma centralização dos títulos de dívida em mãos dos maiores “financistas” ou dos que detinham “dinheiro” para fazer frente à crise de crédito; 2) A crise do Estado é parte de uma crise geral (local); 3) O Estado retorna ao mercado de capitais na pós-crise, na medida em que haja novo ciclo de crescimento e elevação da taxa de acumulação.

9 Rist (1945, p.435) nota que Cantillon já tinha descrito em detalhes o “open market” e Ricardo o preconizara.

Configuração espacial do capitalismo e absorção de capital de empréstimo

A enorme transferência de valores reais para economias em processo de expansão capitalista é algo estrutural, estabelecendo as condições primárias de acumulação necessárias à determinação das relações de poder econômico entre as nações até início do século XX. Em termos históricos, pode-se observar que a transição dos períodos de poder sucessivos da Holanda, Inglaterra e Estados Unidos foram marcados por enorme transferência de recursos via endividamento estatal, que possibilitou a alavancagem e os ciclos de acumulação mais intensos naquelas economias.

Marx (2013, p.825-26) resume esse processo histórico inicial do capitalismo, de forma bastante contundente, ao observar que a mobilização de capital de empréstimo na forma de dívida pública constitui um mecanismo recorrente, seja dos empréstimos da “decadente Veneza” para a Holanda no século XVII, seja na relação estabelecida entre os banqueiros holandeses com a Inglaterra no século XVIII e o fenômeno análogo entre Inglaterra e EUA já no século XIX.

No caso da Inglaterra, foi a dependência do circuito de acumulação indiano que forneceu as rendas necessárias ao pagamento da dívida pública inglesa com a Holanda. Segundo Davis (1979) citado por Arrighi et al. (2001, p.64), qualquer que tenha sido o montante exato, “a riqueza indiana supriu a verba que resgatou [a] dívida nacional pendente com os holandeses e outros [...] deixando a Grã-Bretanha quase livre da dívida externa, quando ela teve de enfrentar as grandes guerras ocorridas a partir de 1793”. Essa interação entre sistema colonial e sistema de dívida pública constitui um dos principais pilares da acumulação primitiva, evidenciando-se um movimento de mão dupla: se, por um lado, o sistema colonial estabeleceu inicialmente uma relação hierárquica e de controle da expropriação de riquezas dos povos coloniais, por outro, ele possibilitou um fluxo de riqueza que garantiu a transição de poder hegemônico da burguesia mercantil holandesa para a burguesia industrial inglesa.

No caso dos EUA, o intenso processo de acumulação e crescimento econômico interno das décadas seguintes à Guerra de Secessão (1861-1864), principalmente das duas primeiras décadas do século XX, possibilitou a constituição de fundos de amortização que levaram à redução da dívida total e a quase *zerar* a dívida externa. Segundo Taylor (1960, p.149), o período de 1870-1910 mostra uma redução da dívida em relação ao nível alcançado na Guerra Civil e uma relativa estabilidade ao longo de todo o período. A década de 1920 apresenta uma firme redução da dívida, a um ritmo aproximado de 1 bilhão de dólares por ano. Isto se deveu, em grande parte, a um nível relativamente elevado da atividade econômica e à alta produtividade da indústria estadunidense, mas foi sobretudo determinado pela posição de grande comerciante de armamentos que os Estados Unidos exerceram na Primeira Guerra Mundial.

Tabela 2 – Dívida pública bruta dos EUA e Inglaterra (1860/1950)

Ano	EUA (milhões de dólares)*	Inglaterra (milhões de libras)*
1860	65	840
1870	2.436	800
1890	1.122	600
1914	1.188	706
1920	24.298	6.646
1925	20.516	6.544
1930	16.185	6.522
1935	32.824	6.866
1940	48.496	8.051
1945	259.115	21.272
1950	257.357	25.003

Fontes: EUA (1860/1950): Taylor (1960, p.148); Inglaterra (1860: aproximação de 1842; 1870: aproximação de 1867; 1890: aproximação de 1895): valores extraídos de Dalton (1980, p.219); (1914/1950): United Nations, 1948.

* Valores aproximados.

Os EUA tinham, em meados do século XIX, uma grande dívida externa, devido, sobretudo, à expansão para o Meio-Oeste e à construção da enorme estrutura ferroviária que interligará parcela considerável dos seus nódulos de acumulação internos.¹⁰ Deve-se observar que os fluxos de crédito externo, que alimentaram a dívida pública desses países nessas fases específicas de acumulação primitiva, não travaram o processo de acumulação e crescimento econômico em momentos posteriores de pagamento dos serviços e juros da dívida. Isso porque, só para ficarmos com os casos da Inglaterra e dos EUA, houve contrapartidas de fluxos de capital de empréstimo oriundos de outros circuitos de acumulação dependentes ou internos a essas duas nações que possibilitaram a formação de “fundos” de amortização.

Uma das principais funções da dívida pública sob o capitalismo desenvolvido é subtrair (absorver) valor na forma de capital monetário do processo de circulação capitalista, diminuindo o volume potencial de capital de empréstimo capaz de penetrar na circulação do tipo II, diminuindo a “seiva” nos canais da circulação vinculados propriamente ao processo reprodutivo e, portanto, valorativo do capital, o que possibilita a regulação da taxa média de lucro.

10 Conferir a excelente obra de Moniz Bandeira (2005) sobre a formação do império estadunidense e a análise desenvolvida por Lauro Campos (2001) sobre a expansão ferroviária e a acumulação de capital.

Marx (1981, p.569) colabora para esta análise ao afirmar que a “pletora de capital de empréstimo se relaciona com a acumulação produtiva somente no sentido de lhe ser inversamente proporcional”. A acumulação de capital de empréstimo consiste no amontoamento de dinheiro que se pode emprestar desenvolvendo-se a pletora de capital de empréstimo na medida em que o sistema de crédito impulsiona a superprodução conforme as condições reprodutivas do capital. O sistema de dívida pública elide parte importante desse excesso, destruindo uma massa de valor que, de outro modo, iria desencadear a desvalorização de crescentes parcelas de capital, porém em um ritmo descontrolado.

O processo de crise de superprodução pode levar à desestabilização do dinheiro de crédito – Marx refere-se à possibilidade da perda de suas “propriedades monetárias” –, o que abalaria o sistema como um todo.¹¹ Neste sentido, a função anticíclica do Estado capitalista se dá menos mediante o impulso dos gastos estatais e mais por meio da função reguladora de absorção de capital de empréstimo proporcionada pela emissão de dívida pública.

Trata-se, de fato, de retirada de valor (capital monetário) dos canais da circulação II e sua conversão em dinheiro a ser gasto (destruído) pelo Estado na circulação I, exercendo uma legítima “absorção” de excedente de capital-monetário, atuando sobre os fluxos de oferta até o limite dado pela manutenção da rentabilidade positiva dos capitais em aplicação produtiva, ou seja, como força contrária ao declínio da taxa média de lucro.

Esse entendimento parece expressar a compreensão de Marx (1981, p.479), que faz uma longa citação do *The Currency Theory Reviewed* com o intuito de demonstrar a influência da dívida pública inglesa sobre a acumulação de capital-dinheiro. Essa citação é reproduzida abaixo a fim de ilustrar nosso próprio entendimento desta *função absorção* de capital de empréstimo e sua repercussão tanto no processo de estabelecimento, quanto no desenvolvimento posterior do capitalismo:

Durante muitos anos, a dívida pública *absorvia grandemente a riqueza que sobrava* na Inglaterra. Depois de ter atingido o máximo em 1816, deixou de absorvê-la, e assim todo ano havia uma soma de 27 milhões, pelo menos, que procurava outra oportunidade de investimento [...]. *Empreendimentos que precisam de muito capital para se efetivar e de tempos em tempos captam o excedente do capital desocupado [...] são absolutamente necessários [...], para aproveitar as riquezas excedentes da sociedade juntadas periodicamente e que não podem colocar-se nos ramos habituais de investimento.* (Marx, 1981, p.479, grifos nossos)

¹¹ Marx (1981, p.593) observa que, a fim de manter a estabilidade do sistema de crédito, “sacrifica-se o valor das mercadorias, para assegurar que exista no dinheiro esse valor mítico e autônomo”.

Dadas as condições reprodutivas do capital, observa-se uma permanente superprodução de capitais (e mercadorias) que se exterioriza em um processo de crise e leva tanto à desvalorização do capital-mercadoria criado quanto à perda de valor da massa de capital constante fixado no circuito de acumulação. Em função desse corolário, os capitalistas detentores de capital de empréstimo adotam, em conjunturas (fases) específicas do ciclo de negócios, medidas que, sob o ponto de vista subjetivo, buscam resguardar de algum modo sua capacidade futura de expansão de valor (posse sobre títulos de direito da acumulação futura) e, sob o ponto de vista objetivo do processo de expansão/contração da acumulação, dissipam uma parcela da massa de capital, que na forma de *overaccumulation* [sobreacumulação] suscita o declínio da taxa de lucro e a queda na taxa de acumulação, conseqüentemente a crise sistêmica. Deste modo, a demanda por títulos estatais configura uma função anticíclica, postergando a crise de superacumulação de capital, absorvendo uma parcela da “seiva” que inunda o sistema, destruindo uma parcela dessa “riqueza excedente”.

A função absorção de capital de empréstimo da dívida pública significa retirar dinheiro da circulação capitalista ou que teve sua circulação parcialmente interrompida, ou seja, implica destruir capital de empréstimo, convertendo-o em renda a ser gasta ou despendida pelo Estado. No capitalismo, a única forma de o dinheiro se conservar é como capital-dinheiro, jogando-se permanente e indefinidamente na circulação capitalista, pois o que se adianta no processo de acumulação não é dinheiro e sim capital-dinheiro. O dinheiro, como forma autônoma do valor, não é adiantado e sim despendido, gasto de forma não capitalista como renda, consumido em troca de valores de uso que são, completa ou parcialmente, destruídos, seja por capitalistas, seja por seus agentes do Estado.

O desembolso de dinheiro para a aquisição de títulos públicos representa a conversão de capital monetário em forma de renda do dinheiro, havendo transferência ao Estado de uma magnitude de valor que será transformada em valores de uso por esse agente. Em troca, os portadores dos títulos públicos disporão de dinheiro na função de unidade de conta¹² que será capital-latente, enquanto permanecer nessa forma específica.

Na medida em que toda circulação mercantil é circulação capitalista, a única forma de reter valor monetário fora da circulação do capital seria mediante uma forma dinheiro-mercadoria qualquer, ouro, por exemplo, o que, nas atuais condições do capitalismo desenvolvido, não parece ser uma possibilidade convencional. Deste modo, a conversão de reserva de valor monetário (capital de empréstimo) em títulos de propriedade sobre renda futura é uma consequência lógica para a reprodução do sistema. Isso porque, ao mesmo tempo que o capital

12 Germer (1997, p.17-23) esclarece a função unidade de conta do dinheiro observando que o capital, na medida em que é uma massa de valor, necessariamente é expresso em dinheiro, o que constitui a função unidade de conta. Porém, não se deve em nenhum momento confundir capital – que é valor em movimento – com dinheiro – que é uma forma estática do valor.

de empréstimo será dissipado socialmente, utilizado como forma-dinheiro da renda pelo Estado, consumindo seu valor na forma de fundo público ou bens bélicos, o capitalista proprietário daquela magnitude monetária, trocada contra papel do Estado, tem a disponibilidade sobre o uso futuro de riqueza ainda a ser gerada, correspondente à contrapartida de direitos sobre o juro da dívida pública.

Esse mecanismo de esterilização de valor possibilita, em períodos normais, que o portador desses títulos, ao vendê-los, retome a capacidade de direção sobre uma massa de capital monetário que poderá ser investido no ciclo de acumulação capitalista ou revertido em nova aplicação rentista. O juro pago pelo Estado aos portadores dos títulos públicos não tem relação alguma com o capital despendido, ou seja, o juro pago, assim como a amortização do principal da dívida, é resultante da receita fiscal ou de novos capitais de empréstimo tomados pelo Estado na forma de novo endividamento.

A desvalorização de capital é uma necessidade para a continuidade do movimento do ciclo capitalista, porque a sobreacumulação significa excesso de acumulação em relação aos limites da soma total de mais-valia ou de lucro que é possível obter para valorizar essa magnitude acrescida de capital. Desvalorizar capital implica destruir parte dessa massa de riqueza, subordinando a crise aos interesses da acumulação. Segundo Marx (1985, p.1176), na “superprodução, no sistema de crédito etc. a produção capitalista procura romper as próprias barreiras e produzir além de seus limites [...]”.

Essa referência é extremamente reveladora do entendimento dos processos de crise no capitalismo não com uma concepção *tautológica*, ou seja, a crise como um fim em si mesmo, e sim a crise como um “momento” da acumulação de capital. As crises, entretanto, são processos incontroláveis e com elevados custos sistêmicos, podendo levar à destruição do sistema. O sistema busca soluções conjunturais à continuidade da lógica de acumulação, mesmo que cada novo ingrediente que se acrescente a este *caldo* encontre o limite em processos de crise mais complexos. A dívida pública é uma forma funcional e parcialmente controlável de desvalorização de capital. Ela possibilita aos capitais sobreacumulados uma inversão lucrativa que não emana do seu próprio uso, pois é capital fictício, e sim da transferência de valores provenientes de aplicações produtivas.

Assim, a destruição de capital de empréstimo, em um determinado momento, adia as condições de sobreacumulação, preservando, mesmo que somente parcialmente, as relações de propriedade capitalista que, de outro modo, em um processo de crise, seriam destruídas juntamente com a massa de capital desvalorizada ou destruída. Grossmann (1979, p.363) observa que a “razão última para a exportação de capital não é o lucro mais elevado no exterior, e sim a falta de oportunidade de investimento no próprio país”. Do mesmo modo, a inversão em títulos públicos é uma decorrência do excesso de capital ocioso, que encontra nos títulos do Estado um porto que garanta, momentaneamente, segurança contra a desvalorização inevitável.

Historicamente, a constituição do sistema de dívida pública inglês possibilitou aos britânicos não somente os *fundos de guerra*, mas constituiu, ainda no século XVIII, a primeira e primitiva manifestação da função absorção de capital de empréstimo, pois a partir do declínio das Províncias Unidas (Holanda), “o capital holandês começou a optar, cada vez mais maciçamente, pelos investimentos ingleses” (sobretudo títulos da dívida pública), “com isso, mantendo as finanças britânicas com relativa saúde” (Braudel, citado por Arrighi et al., 2001). A dívida pública inglesa absorveu o primeiro grande fluxo de capital de empréstimo moderno, constituído pelo capital holandês. Do mesmo modo, em meados do século XIX o fluxo de capital de empréstimo inglês atravessa o Atlântico na forma de títulos da dívida pública estadunidense. Conforme Marx (2013 [1867], p.874), muito “capital que aparece hoje nos Estados Unidos, sem certidão de nascimento, era ontem, na Inglaterra, sangue infantil capitalizado”.

Considerações finais

A evolução histórica da dívida pública permite considerar que:

i) A dívida pública pré-moderna ou pré-capitalista foi um componente da acumulação primitiva de capital, constituindo-se como pagamento de parcela da riqueza (patrimônio) do Estado absolutista prestatário e, naturalmente, das suas fontes de receita, advinda seja da nobiliarquia, seja principalmente dos pequenos produtores expropriados. Segue o raciocínio da usura ou forma pré-diluviana do juro: não constitui absolutamente mais-valia, e sim repartição de riqueza existente, oscilação, para as partes envolvidas, na balança da riqueza.

ii) O recolhimento de prebendas e receitas em espécie que caracterizou o período de transição ao capitalismo aos poucos levou à liquidação, pela dívida fiscal, de pequenos produtores urbanos e rurais e de parcela da nobreza, tendo como consequência principal a transferência e a concentração patrimoniais nas mãos da burguesia nascente.

iii) O sistema de crédito moderno é oriundo das dívidas públicas e das formas históricas de emissão de títulos, inicialmente das dívidas das cidades-Estados e, posteriormente, das formas de títulos consolidados emitidos pelos Estados modernos, especialmente os *consols* do Banco da Inglaterra.

iv) Vale destacar que a dívida pública pré-capitalista também foi importante fator de “absorção de capitais”, especialmente as transições históricas entre as principais nações hegemônicas (Holanda, Inglaterra e EUA) estiveram bastante condicionadas pelos movimentos de empréstimo e absorção de capital forâneo.

v) Por último, vale notar que a dívida pública moderna ou, propriamente, do Estado capitalista é dedução da mais-valia nacional e como tal, o juro pago pelo Estado refere-se à dedução de receita obtida mediante tributação sobre o produto nacional. Portanto, a dívida pública moderna, diferentemente da sua forma antediluviana, é um fundo que supõe riqueza ainda não existente, uma forma que sobrecarrega gerações futuras, taxando antecipadamente a mais-valia que poderá vir a ser gerada e realizada.

Uma observação final em relação ao título do artigo. Segundo Marx: “a nova aristocracia fundiária era aliada natural da nova bancocracia, *das altas finanças recém-saídas do ovo* e dos grandes manufatureiros, que então se apoiavam sobre tarifas protecionistas” (Marx, 2013, p.796, grifos nossos). O ovo em questão era a dívida pública, serpente instalada nas instituições do Estado pré-capitalista e que constituiu a forma financeira incubadora da acumulação primitiva de capital.

Referências bibliográficas

- ANDERSON, P. *Passages from Antiquity to Feudalism*. London: New Left, 1974. [Ed. bras.: *Passagens da Antiguidade ao feudalismo*. São Paulo: Editora Unesp, 2016.]
- ARRIGHI, G.; HUI, P.; RAY, K.; REIFER, T. E. Geopolítica e altas finanças. In: ARRIGHI, G.; SILVER, B. J. *Caos e governabilidade no moderno sistema mundial*. Rio de Janeiro: Contraponto; Editora UFR, 2001.
- BRUNHOFF, S. de. *A moeda em Marx*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- _____. *Estado e capital: uma análise da política econômica*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1985.
- CAMPOS, L. *A crise completa: a economia política do não*. São Paulo: Boitempo, 2001.
- DOBB, M. *A evolução do capitalismo*. Rio de Janeiro: Zahar, 1987.
- _____. Uma réplica. In: SWEEZY, P. et al. *Do feudalismo ao capitalismo*. São Paulo: Paz e Terra, 2004.
- ENGELS, F. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. São Paulo: Centauros, 2002.
- FERGUSON, N. *A lógica do dinheiro: riqueza e poder no mundo moderno (1700-2000)*. São Paulo: Record, 2007.
- FINE, Ben. *Marx's Capital*. 3.ed. London: Macmillan, 1988.
- GERMER, C.M. Credit money and the functions of money in capitalism. *International Journal of Political Economy*, v.27, n.1, Spring 1997, p.43-72.
- GLEESON, J. *O inventor do papel: a verdadeira história do pai das finanças modernas*. Rio de Janeiro: Rocco, 2005.
- GOLDSHEID, R. A sociological approach to problems of Public Finance. In: MUGRAVE, R. A.; PEACOCK, A. T. *Classics in the Theory of Public Finance*. London: The Macmillan Company, 1958.
- GROSSMANN, H. *La ley de la acumulación y del derrumbe del sistema capitalista*. Madrid: Siglo Veintiuno, 1979.
- HARVEY, D. *Os limites do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013
- HILFERDIG, R. *O capital financeiro*. São Paulo: Nova Cultural, 1985.
- HOBBSBAWM, E. *Como mudar o mundo: Marx e o marxismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- _____. Do feudalismo para o capitalismo. In: SWEEZY, P. et al. *Do feudalismo ao capitalismo*. São Paulo: Paz e Terra, 2004.
- ITOH, M.; LAPAVITSAS, C. *Political Economy of Money and Finance*, 1997 (mimeo).
- LIANOS, T. P. Marx on the Rate of Interest. *Review of Radical Political Economics*, New York, v.19, n.3, 1987, p.34-55.

- MARX, K. & ENGELS, F. *A ideologia alemã* – teses sobre Feuerbach. São Paulo: Moraes, 1984.
- MARX, K. *Contribuição à crítica da economia política*. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1983.
- _____. *Elementos fundamentales para la crítica de la economía política (Borrador) 1857-1858*. v.I e v.II. México: Siglo XXI Argentina, 1977.
- _____. *Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos*. São Paulo: Nova Cultural, 1991. (Seleção de textos de José A. Giannotti.)
- _____. *O 18 Brumário e Cartas a Kugelmann*. 4.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- _____. *O capital: crítica da economia política*. v.I. São Paulo: Boitempo, 2013.
- _____. *O capital: crítica da economia política*. v.II. São Paulo: Boitempo, 2014.
- _____. *O capital: crítica da economia política*. v.III. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira/DIFEL, 1981.
- _____. *Teorias da mais-valia*. v.III. São Paulo: Difel, 1985.
- MERRIGTON, J. A cidade e o campo na transição para o capitalismo. In: SWEEZY, P. et al. *Do feudalismo ao capitalismo*. São Paulo: Paz e Terra, 2004.
- MONIZ BANDEIRA, L. A. *Formação do império americano*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- PREOBRAJENSKY, E. *A nova econômica*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- RICARDO, D. *Princípios de economia política e tributação*. São Paulo: Abril Cultural, 1982.
- RIST, Charles. *Historia de las doctrinas relativas al crédito y a la moneda: desde John Law hasta la actualidad*. Barcelona: Bosch, Casa Editorial, 1945.
- ROBERTSON, R. M. *História da economia americana*. v.II. Rio de Janeiro: Record, 1979.
- SMITH, A. *A riqueza das nações*. v.III. São Paulo: Nova Cultural, 1988.
- SWEEZY, P. et al. *Do feudalismo ao capitalismo*. São Paulo: Paz e Terra, 2004.
- SWEEZY, P. Uma crítica. In: SWEEZY, P. et al. *Do feudalismo ao capitalismo*. São Paulo: Paz e Terra, 2004.
- TAYLOR, Philip E. *Economia de la hacienda publica*. Madrid: Aguilar, 1960.
- TRINDADE, J. R. Sistema de crédito e oferta global de capital de empréstimo. *Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política*, n.32, jun. 2012.
- WRAY, L. Randall. *Trabalho e moeda hoje: a chave para o pleno emprego e a estabilidade dos preços*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2003.

Resumo

A acumulação primitiva de capital compreende diversos fatores que possibilitaram o desenvolvimento do capital industrial como força autônoma. A ruptura na ordem social pré-capitalista europeia se deu a partir de um encadeamento de fatores sociais, econômicos, financeiros e políticos, que estabeleceram as condições necessárias ao desenvolvimento do capitalismo enquanto modo de produção historicamente definido. O problema tratado neste artigo refere-se ao papel específico que a dívida pública e a intervenção estatal pré-capitalista, por meio deste mecanismo financeiro, representaram no encadeamento e na constituição da acumulação primitiva. Nossa hipótese é que a dívida pública possibilitou: i) a

mobilização e a transferência de massa de valores, potencializando a despossessão de propriedades; ii) o estabelecimento das condições creditícias e institucionais necessárias à conformação do sistema de crédito moderno capitalista; iii) a conformação espacial do capitalismo nos séculos XVIII e XIX, proporcionando a transferência de riqueza necessária ao desenvolvimento do capitalismo industrial britânico e estadunidense.

Palavras-chave: Acumulação primitiva de capital; dívida pública; sistema de crédito.

Abstract

The primitive accumulation of capital included several factors that allowed the development of industrial capital as an autonomous force. The rupture in the European pre-capitalist order occurred from a set of social, economic, financial and political factors that established the necessary conditions for the development of capitalism as a historically defined mode of production. The issue addressed in this article refers to the specific role that public debt and state intervention through this financial mechanism represented in the chain and constitution of primitive accumulation. Our hypothesis is that public debt enables: i) the mobilization and transfer mass of values enhancing the dispossession of properties; ii) the establishment of credit and institutional conditions necessary to shape the modern capitalist credit system; iii) the spatial conformation of capitalism in the eighteenth and nineteenth centuries.

Keywords: Primitive capital accumulation; public debt; credit system.